



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Administração Indireta	3
Atos do Legislativo	4
Editais	5

DECRETOS

DECRETO Nº 6.443, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

“Declara de utilidade pública uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com área de 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista – SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, 96 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição, por desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras, identificada por Gleba “A”, com área de 14.838,016 m², parte do imóvel de matrícula nº 68090 do Livro 2 do CRI local, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado na Rodovia Estadual Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP-342, em São João da Boa Vista – SP, destinada ao prolongamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, cuja descrição encontra-se a seguir especificada:
GLEBA A = 14.838,016m².

Trata-se de uma Área extraída da Gleba de matrícula nº 68090, de propriedade de SANTIAGO E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 17.418.324/0001-47), com 14.838,02 m². Inicia-se a descrição deste perímetro, pelo ponto 1, com rumo de 47º47'10" no sentido SW, na extensão de 119,31 m (cento e dezenove metros e trinta e um centímetros) até o ponto 30; deste, segue com sentido SW com rumo de 46º04'11" e extensão de 31,44 m (trinta e um metros e quarenta centímetros) até o ponto 29; deste, segue com sentido SW e rumo de 40º30'57" e extensão de 39,37 m (trinta e nove metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 28; deste, segue com raio de 39,83 m (trinta e nove metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 42,38 m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros) e ângulo central de 60º58'08" até o ponto 27; deste, segue com sentido SE e rumo de 20º27'11" e extensão de 21,24 m (vinte e um metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 26; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 23,99 m (vinte e três metros e noventa e nove centímetros) e ângulo central de 22º02'02" até o ponto

25; deste, segue com raio de 62,39 m (sessenta e dois metros e trinta e nove centímetros) e desenvolvimento de 11,54 m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) e ângulo central de 10º35'40" até o ponto 24; deste, segue com raio de 184,63 m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) e desenvolvimento de 46,29 m (quarenta e seis metros e vinte e nove centímetros) e ângulo central de 14º21'50" até o ponto 23; deste, segue com sentido SW e rumo de 49º36'41" e extensão de 71,31 m (setenta e um metros e trinta e um centímetros) até o ponto 22; deste, segue com raio de 290,61 m (duzentos e noventa metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 39,00m (trinta e nove metros) e ângulo central de 07º41'20", confrontando nestes trechos com Rodovia Dr. Governador Adhemar Pereira de Barros SP-342, até o ponto 21; deste, segue com sentido SE e rumo de 85º07'18" e extensão de 49,30 m (quarenta e nove metros e trinta centímetros), confrontando neste trecho com a Matrícula nº 35.562 até o ponto 20; deste, segue com sentido NE e rumo de 25º38'18" e extensão de 84,89 m (oitenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 19; deste, segue com sentido NE e rumo de 20º44'14" e extensão 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros) até o ponto 18; deste, segue com sentido NE e rumo de 10º00'24" e extensão 27,34 m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 17; deste, segue com sentido NW e rumo de 00º01'53" e extensão de 18,32 m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 16; deste, segue com sentido NW e rumo de 08º05'31" e extensão de 21,17 m (vinte e um metros e dezessete centímetros) até o ponto 15; deste, segue com sentido NW e rumo de 16º33'55" e extensão de 31,11 m (trinta e um metros e onze centímetros) até o ponto 14; deste, segue com sentido NW e rumo de 13º20'40" e extensão de 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros), até o ponto 13; deste, segue com sentido NW e rumo de 03º13'52" e extensão de 16,15 m (dezesseis metros e quinze centímetros), até o ponto 12; deste, segue com sentido NE e rumo de 13º45'39" e extensão de 17,66 m (dezessete metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 11; deste, segue com sentido NE e rumo de 26º54'54" e extensão de 79,09 m (setenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto 10; deste, segue com sentido NE e rumo de 35º12'21" e extensão de 07,02 m (sete metros e dois centímetros), até o ponto 9; deste, segue com sentido NE e rumo de 36º31'27" e extensão de 07,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 8; deste, segue com sentido NE e rumo de 44º25'58" e extensão de 05,71 m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o ponto 7; deste, segue com sentido NE e rumo de 49º44'57" e extensão de 02,31 m (dois metros e trinta e um centímetros) até o ponto 6; deste, segue com sentido NE e rumo de 56º18'36" e extensão de 13,27 m (treze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 5; deste, segue com sentido NE e rumo de 65º35'32" e extensão de 14,37 m (quatorze metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 4; deste, segue com sentido NE e rumo de 56º02'35" e extensão de 09,52 m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3; deste, segue com sentido NE e rumo de 44º19'51" e extensão de 07,87 m (sete metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto 2; deste, segue com sentido de NE e rumo

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

de 49°01'48" e extensão de 59,29 m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros), confrontando nestes trechos com Gleba A, até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, totalizando uma área superficial de 14.838,016m².

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.444, DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Institui a Comissão Municipal de Organização, e Acompanhamento da Retomada das Atividades Presenciais na Rede Municipal de Educação de São João da Boa Vista"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

o disposto na Medida Provisória 934/2020, que "Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"; as disposições constantes do Decreto nº 6.405, de 03 de abril de 2020, que determinou, dentre outras medidas, a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020;

o Artigo 24 e, em especial, o Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;

as disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que "Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências", e prevê, nesta situação emergencial, a possibilidade de propositura, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais,

as disposições da Indicação CEE/SP 193/2020 "Covid-19 - Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19", homologada pela Resolução de 15.04.2020;

o Decreto Municipal nº 6.435, de 15 de maio de 2020, que fixa as normas complementares para o ano letivo de 2020;

o ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, que prorroga a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por sessenta dias a partir de 29 de maio de 2020;

o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida e quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento da Retomada das Atividades Presenciais a Rede Municipal de Educação de São João da Boa Vista vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único - As definições e os conceitos a serem adotados pela Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento da Retomada das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Educação são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - A Comissão Municipal, ora instituída, será composta pelos representantes na forma a seguir descrita:

I - MARIA HELENA ANGELINI SANTANA - Diretora do Departamento Municipal de Educação

II- KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO - Supervisora de Ensino do Departamento Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

III - HELOISA DAROZ DE ARAÚJO PINTO - Supervisora de Ensino do Departamento Municipal de Educação (Educação Infantil - Pré-Escola)

IV- DULCELENE DE ABREU - Supervisora de Ensino do Departamento Municipal de Educação (Educação Infantil - Creches)

V- LUCIANA PRADO - Vice-diretora (creches)

VI- THALITA CARLA MENATO SANTANA - Coordenadora pedagógica (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

VII - FERNANDA MANIASSE PEREIRA - Diretora de Escola (Ensino Fundamental)

VIII- RENATA ALICE CALIXTO DAMASCENO BORBA - Assistente Pedagógica (Educação Infantil)

IX- ELISABETH MASSUIA DA COSTA CRUZ - Assistente Pedagógica (Ensino Fundamental)

X- RODRIGO SOUZA PERRY DA CAMARA - Conselho Municipal de Educação

XI- MISLEANA MARTINS VILELA - Departamento Municipal de Saúde

XII- LUÍS FERNANDO FONTANA CAMPOS - Departamento de Assistência Social

Art. 3º - A comissão terá caráter técnico, consultivo e deliberativo com as seguintes atribuições:

I - instituir diretrizes e protocolos sanitários e pedagógicos e tomar providências imediatas diante do retorno às atividades presenciais das escolas municipais após período de distanciamento social para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

II - acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de retomada das aulas presenciais no município;

III - recomendar e implementar medidas de prevenção e de garantia à saúde e vida dos profissionais e estudantes da rede municipal de educação;

IV - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir segurança sanitária nas ações de retomada das aulas presenciais na rede municipal de educação;

V - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19) nas instituições escolares;

VI - demais medidas necessárias.

Art. 4º - A participação na Comissão instituída através deste decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.445, DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a inclusão de membro na Comissão instituída pelo Decreto nº 6.387, de 16/03/2020"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída a Sra. JURACIARA FONSECA DOS SANTOS MORCILLO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus - COVID-19 no Município de São João da Boa Vista, de que trata o Decreto nº 6.387, de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.056, DE 29 DE MAIO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DMS/036/2020, da Diretora do Departamento de Saúde,
R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.954, de 14 de dezembro de 2016, conforme segue:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, fica composta da seguinte forma:

ISAAC FERREIRA DA SILVA, Eletricista, como Presidente da Comissão; DANIELA ZANETTI BINDEZ, Agente Administrativa, como Secretária da Comissão;

AUGUSTO CARLOS PAVÃO, Agente Administrativo, como membro da comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.245, de 17 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte (29.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.057, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES, Técnico de Contabilidade, portadora do RG nº 24.613.877-4, para no período de 15/06/2020 a 04/07/2020, substituir a servidora Angélica Aparecida Fortunato, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.058, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.412-0, para a partir de 27/05/2020, substituir a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, na Função Gratificada de Assessoria, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.059, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Cindy Laure Galizoni Elidio encontra-se substituindo a Sra. Patrícia Spagnol de Oliveira na Função Gratificada de Assessoria, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor DANIEL DE PAIVA MUCIN, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para a partir de 27/05/2020, substituir a servidora Cindy Laure Galizoni Elidio, na Função Gratificada de Chefe de Setor, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.060, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor HELDER DELFINO, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 30.836.593-8, para no período de 10/06/2020 a 29/06/2020, substituir o servidor Marcos Antonio Combe, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.061, DE 01 DE JUNHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MEIRE LUCIANA MARIOTTO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.518.570-3, para no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, em substituição a servidora Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (01.06.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 44/2020

“Concede aposentadoria à Senhora Elizabeth Regina Jesumary Gonçalves”



SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica concedida a partir de 01 de junho de 2020, à Senhora Elizabeth Regina Jesumary Gonçalves, portadora do RG nº 36.278.811-X SSP/SP, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional 41/2003, uma vez que o direito à aposentadoria foi reconhecido desde 19/11/2007), devido à decisão judicial no Cumprimento de Sentença nº 0000147-73.2020.8.26.0568.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29/05/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 045/2020

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a medida de quarentena em todo o Estado, restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, até 31 de maio de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”;

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da

Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar até 07 de junho de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 41/2020, de 11 de maio de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19,

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de dois mil e vinte.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MAIO DE 2020 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01 - 33.90.30.07	114	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO E BEBIDA LÁCTEA	2.010,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.39.63	115	LUISA HELENA SCHILIVE DOS SANTOS-MEI	PAGTO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	2.300,00	C/APRES.
02.02.01 - 33.90.30.25	116	ESSENCIAL ELEVADORES LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	1.391,21	17 DIAS
02.02.01 - 33.90.39.95	129	SÃO JOÃO INFORMÁTICAL.TDA ME	SERV. TÉCNICOS P/ ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES	1.458,00	C/APRES.
				R\$7.159,21	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saúde@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2020.

Laudas nº 15/2020

PUBLIQUE-SE

Proc. 2341/2020 – CHRISTIAN PEREIRA CORDEIRO
 Rua Jordano Sirto, 18 – Recanto do Jaguarí - SJBV/SP
 Em 05/03/2020, lavrada AIPA nº 4367/AD, referente AI nº 13320/AL.
 Publique-se

Proc. 4277/2020 – ROBSON FERREIRA JÚLIO
 Rua Jarbas Amaral de Carvalho, 101 – Jd. Magalhães - SJBV/SP
 Em 14/05/2020, lavrado T.I nº 3485/AH, referente ao AI nº 13340/AL.
 Publique-se

Proc. 5035/2020 – JOÃO PAULO BENTO
 Rua Benjamin Constant, nº 483 – Apto 06 – Centro - SJBV/SP
 Em 27/05/2020, lavrado AI nº 13341/AL, conforme disposto nos artigos 1º, 3º incisos XIX e XXX, 38, 39 da Lei Municipal nº 4013 de 18/07/2016 e 353 inciso I, 354, 355 §1 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 539, 570, incisos XXV e XXX do Decreto Estadual nº 12.342/78.
 Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 3021/2020 – LUCELENA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Rua Oswaldo Américo Carneiro, 225/255 – Jd. Progresso - SJBV/SP
 Em 26/05/2020 processo arquivado devido término do prazo AIPA nº 4401/AD.
 Publique-se.

Proc. 3699/2020 – THIAGO PEREIRA GONÇALVES
 Rua Cesário Travassos, 421 – Primeiro de Maio - SJBV/SP
 Em 26/05/2020 processo arquivado devido término do prazo AIPA nº 4402/AD.
 Publique-se.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.
 OC Nº 863900801002020OC00040
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 17/06/2020 às 09h00min.

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 2520/20 – Rodrigo Duarte
 Av. Dr. Durval Nicolau, LT 02, Quadra K – Loteamento Resid.e Com. Portal da Serra – SJBV/SP
 Responsável técnico: Rangel Rosa Quessa CAU: A128636-6
 Publique-se.

Proc. Engª 3677/20 – Alonso Moreno Filho
 Av. Dr. Durval Nicolau, Esq. Rua Orlando Fracari, quadra A, lote 02, englobo Lts 2 e 3 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Responsável técnico: Eduardo Maniassi dos S. Mattos CAU: A35659-0
 Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 4909/20 – Guilherme Fagundes de Lima Antunes
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1413ª – Jd São Nicolau – SJBV/SP
 Em 21/05/2020, elaborado AI nº 13811/AL
 Publique-se

Proc. 4445/20 – Farmácia do Povo Sanjoanense LTDA EPP
 Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Em 22/05/2020, elaborado AIPA nº 05195/AD.
 Publique-se

Proc. 314/16 – Mc Drogaria LTDA ME
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Jd São Nicolau – SJBV/SP
 Em 07/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5898/AH.
 Publique-se

Proc. 8375/18 – Gam Massaro & Cia LTDA
 Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1420 – Jd dos Ipês II – SJBV/SP
 Em 11/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5506/AH.
 Publique-se

Proc. 659/14 – Município de São João da Boa Vista – Ambulatório SAE
 Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115 – Jd. Progresso – SJBV/SP
 Em 12/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5899/AH.
 Publique-se

Proc. 108/17 – Daniela Pelegrini de Alencar Silingowski ME
 Av. Prof. Isette Correa Fontão, nº 1640 – Jd das Flores – SJBV/SP
 Em 05/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5895/AH.
 Publique-se

Proc. 4444/20 – Raia Drogasil S/A
 Rua General Osório, nº 908 – São Lázaro – SJBV/SP
 Em 26/05/2020, elaborado AIPA nº 05196/AD.
 Publique-se

Proc. 3072/20 – Cristina Helena Fernandes de Lima ME
 Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
 Em 27/05/2020, elaborado NPRM nº 3559/AF.
 Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica LTDA
 Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro – SJBV/SP
 Em 14/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5900/AH.
 Publique-se

Proc. 134/99 – Drogaria Neimasil LTDA ME
 Rua Santa Maria, nº 483 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Em 06/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5897/AH.
 Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria LTDA EPP
 Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro – SJBV/SP
 Em 05/05/2020, elaborado termo de inutilização nº 5896/AH.
 Publique-se

Proc. 4988/20 – Zavarize e Santos Farmácia LTDA
 Av. João Osório, nº 622 – Jd Bela Vista – SJBV/SP
 Em 26/05/2020, elaborado AI nº 13821/AL
 Publique-se

Proc. 4989/20 – José Donizete da Silva
 Rua Tenente Alberto Mendes Junior, nº 42 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Em 26/05/2020, elaborado AI nº 13817/AL
 Publique-se

Proc. 4990/20 – José Donizete da Silva
 Rua Tenente Alberto Mendes Junior, nº 42 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Em 26/05/2020, elaborado AI nº 13816/AL
 Publique-se

Proc. 4991/20 – Wagner Heitor Pereira Valente



Rua Dr. Alpino Noronha, nº 15 – São Benedito– SJBV/SP
Em 22/05/2020, elaborado AI nº 13812/AL
Publique-se

Proc. 4992/20 – Wagner Heitor Pereira Valente
Rua Dr. Alpino Noronha, nº 15 – São Benedito– SJBV/SP
Em 22/05/2020, elaborado AI nº 13818/AL
Publique-se

Proc. 4993/20 – Ciro Egisto Gianelli Neto Soares ME
Praça Coronel José Pires, nº 66 - Centor– SJBV/SP
Em 22/05/2020, elaborado AI nº 13814/AL
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 1836/20 – Roberto Costa
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Riviera de São João – SBV/SP
Em 26/05/2020, processo arquivado devido sanada irregularidade.
Publique-se

Proc. 289/14 – Empório e Distribuidora São Geraldo LTDA ME
Rua Frederico Blasi, nº 126 – Jd. Primeiro de Maio – SJBV/SP
Em 27/05/2020, processo arquivado devido cancelamento da licença
Publique-se

Proc. 018/12 – José Paulo Pereira MEI
Rua Matheus Delalibera, nº 150 letra F – Conceição – SJBV/SP
Em 27/05/2020, processo arquivado devido cancelamento da licença
Publique-se

Proc. 104/17 – Drogaria Neimasil LTDA ME
Rua Santa Maria, nº 483 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Em 21/05/2020, processo arquivado devido início de novo processo.
Publique-se

Proc. 17661/18 – Drogal Farmacêutica LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP
Em 21/05/2020, processo arquivado devido início de novo processo.
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Luis da Costa Figueiredo & Cia LTDA
Rua Manoel Molina Martins, nº 62 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 23/03/2020, deferido solicitação de prazo solicitado.
Publique-se.

Proc. 3697/20 – Ômega Nutrition Ind. Com. Imp. LTDA EPP
Av. dos Trabalhadores, nº 900 Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 27/05/2020, deferido recurso ref. AI nº 13593/AL.
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/2019

Proc. 289/14 – Empório e Distribuidora São Geraldo LTDA ME
Rua Frederico Blasi, nº 126 – Jd. Primeiro de Maio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 018/12 – José Paulo Pereira MEI
Rua Matheus Delalibera, nº 150 letra F – Conceição – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 4856/20 – Renata da Cruz Bertolucci Vanzella MEI
Praça Governador Armando Sales, nº 49 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 135/14 – Laboratório de Patologia Clínica São João LTDA EPP

Rua Prudente de Moraes, nº 368 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13890/18 – Sports Nutri Ind. Com. Imp LTDA
Av. dos Trabalhadores, nº 900 galpão H – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 089/10 – Atacado e Comercio de Medicamento Aymore LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 51 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 341/14 – Alquisa Produtos Químicos LTDA EPP
Av. Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 644 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 061/11 – Ana Claudi Ferreira Sensini
Rua Antonina Junqueira, nº 216 sala 22 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 688/12 – Lauro de Paiva Restiffe Filho ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 47 sala 1,2 e 4 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 217/12 – Marco Aurélio Saunorins Bueno
Rua Carolina Malheiros, nº 311 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 415/06 – Luiz Ramos Jr
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 sala 44 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 183/02 – Sergio Luis Caruzo
Rua Santa Maria, nº 254 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 089/10 – Atacado e Comercio de Medicamento Aymore LTDA
Rua Ademar de Barros, nº 51 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 307/12 – Juliana Lago Silverio Montouro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1380 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 29 maio de 2020

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura